

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 786.295 de 22/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **70 (setenta) páginas**, foi apresentado em 08/05/2023, protocolado sob nº 921.457, tendo sido registrado sob nº **786.295** e averbado no registro nº 775.902 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

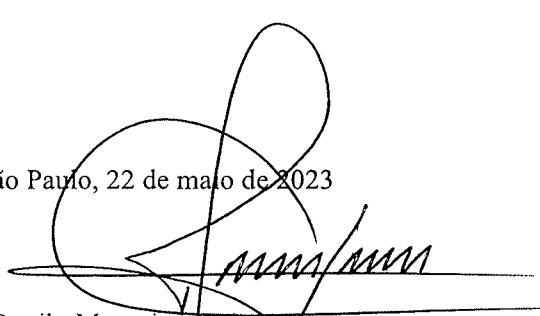
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE PROVINCIA DO JAPAO NO BRASIL

CNPJ nº 46.568.895/0001-66

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 22 de maio de 2023


Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

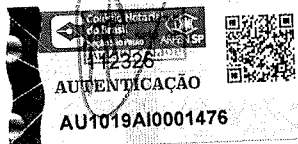
24º TABELIAU DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia: xerográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,85



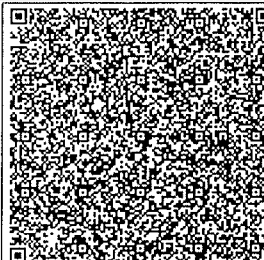

Luís José Tadeu Macedo
Escrevente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 544,74	R\$ 155,38	R\$ 106,11	R\$ 28,77	R\$ 37,11
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,29	R\$ 11,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210806280161243



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJBC000035995CC23U

ILMO SR. OFICIAL DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

JOSÉ TANIGUTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. 3.211.767,

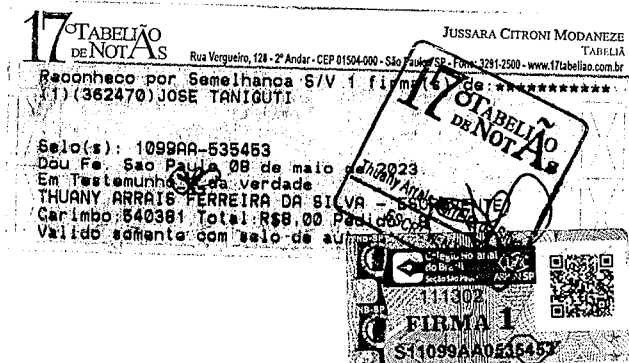
inscrito CPF. 095.830.848-91 representante legal da pessoa jurídica denominada FEDE-
RAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, CNPJ: 46.568.895/0001-66
sede a Rua São Joaquim, 381 – 5º andar, salas 51 e 52 – Bairro Liberdade – São Paulo – São
Paulo CEP. 01508-001, vem requerer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei
10.406/02, registro do instrumento em anexo juntamente 02 (duas) vias de igual teor e
forma.

Nestes termos pede deferimento

São Paulo, 05 de maio de 2.023.

17º

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO
BRASIL, CNPJ. 46.568.815/0001-66 (representante legal: JOSÉ TANIGUTI)

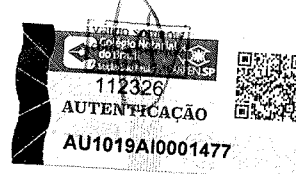


24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO
BRASIL – CNPJ. 46.568.895/0001-66**

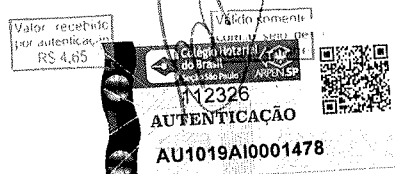
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO
NO BRASIL REALIZADA EM 05.05.2023**

Aos 05 de MAIO de 2023, foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA na sede da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, Nº 381, 05º ANDAR, SALAS:51/52, LIBERDADE, SÃO PAULO - SP, CEP: 01508-001, às 17 horas, em segunda convocação, com o número de presentes estabelecido no Estatuto Social vigente, conforme as 20 (vinte) assinaturas apostas na lista de presença, preenchidos os requisitos estatutários e legais, o VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL (nos termos do art. 22 e 31, "a", do Estatuto Social, e, conforme PROCURAÇÃO em anexo), JOSÉ TANIGUTI , brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 3.211.767, CPF: 095.830.848-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Jesuino Maciel, Nº 827, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP: 04615-000, que está substituindo o SR PRESIDENTE que teve que se ausentar devido a compromisso assumido anteriormente, cumprimentou a todos e indicou para presidir a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA o Senhor WILSON EDUARDO IKEDA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG. 13.149.408-9, CPF. 119.235.368-42, residente e domiciliado na Av. Eng. Alberto de Zagottis, nº 897 – apto. 172 T2, Jardim Taquaral, São Paulo-SP, CEP. 04675-085 que teve a indicação aprovada por todos os

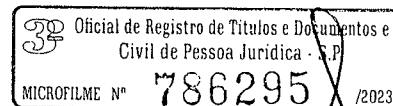
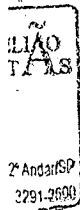
24º
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
São Paulo - SP, CEP: 01042-100
AUTENTICAÇÃO
cópia representativa, extrairá nestas folhas, a
qual contém a cópia do documento original.

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023



[Handwritten signatures]



presentes e aceitou o encargo, tendo, ato contínuo, nomeado para secretariar a presente ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a Senhora NEUZA KASUMI SHIRATA ISO, brasileira, casada, aposentada, RG. 38.857.686-8, CPF. 362.356.289-00, residente e domiciliada na Av. Fagundes Filho, nº 596, apto. 132, V. Monte Alegre, São Paulo – SP, CEP. 04304-000, que prontamente aceitou o encargo. Assim sendo, ato contínuo, o SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA determinou a Sra. SECRETÁRIA que realizasse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, que foi entregue aos Senhores Associados e afixada na sede da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL em 24.04.2023, que prontamente realizou a leitura conforme segue:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil, CNPJ 46.568.895/0001-66, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em conformidade com os artigos 13 e 14, § 2º do Estatuto Social.

Data: 05 de maio de 2023, em primeira convocação às 16:30 horas, com a maioria simples (metade mais um) dos associados, ou, em segunda convocação às 17:00 horas, com 1/3 (um terço) dos associados.

Local: Sede Social da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil.

Endereço: Rua São Joaquim, 381 – Sl. 51/52 – 5º andar – Liberdade – CEP 01508-001

São Paulo SP, Fone : (11) 3277-8569

Ordens do dia:

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido por autenticação R\$ 4,65



- a) Modificação da redação do artigo 1º
- b) Alterar o art. 2º para A Federação congrega as Associações das Províncias do Japão no Brasil e entidades congêneres ou afins e terá a sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua São Joaquim nº 381 – 5º andar, salas 51 e 52 – Liberdade.
- c) Adequação da redação do artigo 51 referente ao patrimônio remanescente, se houver, para que seja destinado para uma entidade congênere ou afim (nos termos do art. 6º, “b”, do Estatuto Social)
- d) Para adequar o Estatuto Social da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL ao artigo 33, IV, da Lei 13.019/2014, acrescentar no art. 26º a letra “f”: Verificar e analisar se os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil são escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- e) Novo artigo 55 – os demonstrativos contábeis e o balanço anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- f) O artigo 55 fica renumerado para 56; o artigo 56 fica renumerado para 57 e o artigo 57 fica renumerado para 58.

Nota: A associada poderá fazer-se representar por Delegado Adjunto (procurador), o qual, no início da sessão, deverá apresentar-se à mesa competente (§ 2º do art.6º).

São Paulo, 24 de Abril de 2.023

TOSHIO ICHIKAWA

Presidente da Federação das Associações de Províncias do
Japão no Brasil

Na sequência foi colocado em pauta o único item da ordem do dia, qual seja a REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL conforme as letras de “a” a “f” previstas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

24º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAI 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

Válido somente
para o uso
do Brasil

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo - SP

112326

AUTENTICAÇÃO

AU1019A10001480

Assim sendo, ato contínuo, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a letra "a" que prevê a alteração do original Art. 1º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL : " Sob a denominação de FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL foi constituída em 12/04/1966 esta entidade civil de caráter assistencial, cultural, esportiva e filantrópica sem fins econômicos, políticos ou religiosos que se regerá pelo presente Estatuto, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. " ; para a seguinte nova redação :

Art. 1º - Sob a denominação de FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL foi constituída em 12/04/1966 esta entidade civil de caráter assistencial, cultural, esportivo e filantrópico, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, voltada à promoção de atividades de relevância pública e social, que se regerá pelo presente ESTATUTO, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Tendo sido aprovada a nova redação do art. 1º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA por votação unânime.

Ato contínuo, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a letra "b" que prevê a alteração do original Art. 2º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL : " A FEDERAÇÃO congrega as Associações das Províncias do Japão no Brasil e entidades congêneres ou afins e terá a sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua São Joaquim nº 381 – 3º andar, salas 35 e 36 – Liberdade. " ; para a seguinte nova redação:

24º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - São Paulo
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autenticada a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas,
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP

22 MAR 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Handwritten signatures and initials.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO congrega as Associações das Províncias do Japão no Brasil e entidades congêneres ou afins e terá a sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua São Joaquim nº 381 – 5º andar, salas 51 e 52 – Liberdade.

O que foi aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, por unanimidade, com a seguinte redação:

Art. 2º - A FEDERAÇÃO congrega as ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL e entidades congêneres ou afins e tem sede e foro no Município de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, na RUA SÃO JOAQUIM, Nº 381, 05º ANDAR, SALAS: 51 e 52, LIBERDADE, CEP: 01508-001.

Na sequência, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a letra “c” que prevê a alteração do original Art. 51º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL: “ Uma vez dissolvida a FEDERAÇÃO nos termos do artigo anterior, será feita a liquidação dos ativos e passivos; e o patrimônio remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente às associações filiadas elencadas no inciso I, letra “a” do Artigo 6º, sem fins econômicos ou será destinado à entidade pública, assistencial, municipal, estadual ou federal. “ ; para a seguinte nova redação:

Art. 51º - Uma vez dissolvida a FEDERAÇÃO nos termos do artigo anterior, será feita a liquidação dos ativos e passivos, e o eventual patrimônio remanescente será destinado, proporcionalmente, às ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL e a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja,

24º TABELA DE NOTAS
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original.
S. Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
em autenticação
R\$ 4,65

Válido somente
com Cartão Notário
do Brasil
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AI0001482



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, elencadas no Artigo 6º, I, "a" e "b", do ESTATUTO SOCIAL da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, ou, na falta dessas pessoas jurídicas, para alguma entidade pública municipal, estadual ou federal, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da entidade extinta.

Tendo sido aprovada a nova redação do art. 51º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA por votação unânime.

Na sequência, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a letra "d" que prevê a alteração do original Art. 26º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL: "Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Gerenciar as receitas da FEDERAÇÃO e realizar as despesas autorizadas;
- b) Assinar cheques e outros documentos de movimentação financeira em conjunto com o Presidente; e, na sua ausência ou impedimento, com o Vice-Presidente mais idoso;
- c) Manter sob sua guarda os títulos e documentos da entidade;
- d) Elaborar o balancete mensal a ser apresentado à reunião da Diretoria Executiva para aprovação do Conselho de Representantes;

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

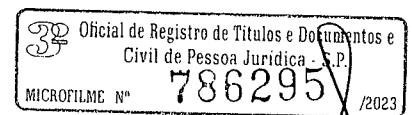
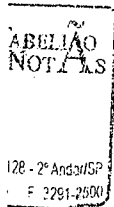
AUTENTICAÇÃO Autenticada a presente
cópia reprográfica, extraída das notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X 22 MAIO 2023
S Paulo-SP

Vale recebido
por autenticação
R\$ 4,05



[Handwritten signatures]



- e) Apresentar o balanço anual e o orçamento de receitas e despesas para serem submetidos à Assembléia Geral. “; para a seguinte nova redação :

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Gerenciar as receitas da FEDERAÇÃO e realizar as despesas autorizadas;
- Assinar cheques e outros documentos de movimentação financeira em conjunto com o Presidente; e, na sua ausência ou impedimento, com o Vice-Presidente mais idoso;
- Manter sob sua guarda os títulos e documentos da entidade;
- Elaborar o balancete mensal a ser apresentado à reunião da Diretoria Executiva para aprovação do Conselho de Representantes;
- Apresentar o balanço anual e o orçamento de receitas e despesas para serem submetidos à Assembléia Geral;
- Verificar e analisar se os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL são escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

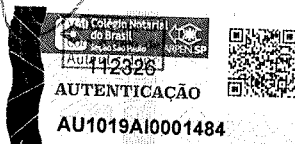
O que foi aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, por unanimidade, com a seguinte redação:

24º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

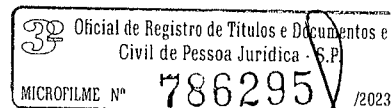
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas, a
qual confere com o original do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:



- a) Gerenciar as receitas da FEDERAÇÃO e realizar as despesas autorizadas;
- b) Assinar cheques e outros documentos de movimentação financeira em conjunto com o Presidente; e, na sua ausência ou impedimento, com o Vice-Presidente mais idoso;
- c) Manter sob sua guarda os títulos e documentos da entidade;
- d) Elaborar o balancete mensal a ser apresentado à reunião da Diretoria Executiva para aprovação do Conselho de Representantes;
- e) Apresentar o balanço anual e o orçamento de receitas e despesas para serem submetidos à Assembléia Geral;
- f) Verificar se os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL são escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Na sequência, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a letra “e” que prevê a criação do novo art. 55º do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, com a seguinte redação:

Art. 55º - Os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

24º TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 111
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas, a
qual confere com o original do que dou fé

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,85



O que foi aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, por unanimidade.

Por fim, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a letra "f" que prevê a renumeração do antigo 55 original para artigo 56; a renumeração do artigo 56 original para artigo 57, e, a renumeração do artigo 57 original para artigo 58.

O que foi aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, por unanimidade.

Assim, por fim, foi colocado para a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a reforma do ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL nos termos acima propostos; tendo a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL aprovado por unanimidade de votos a reforma do referido ESTATUTO nos termos em que propostos acima, ficando o ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL reformado nos termos que segue:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1409
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original do que dou fe

X
S Paulo-SP

2

MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

Colégio Notarial
do Brasil
Associação das Profissões
ANP-SP
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AI0001486



Art. 1º - Sob a denominação de FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL foi constituída em 12/04/1966 esta entidade civil de caráter assistencial, cultural, esportivo e filantrópico, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, voltada à promoção de atividades de relevância pública e social, que se regerá pelo presente ESTATUTO, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO congrega as ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL e entidades congêneres ou afins e tem sede e foro no Município de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, na RUA SÃO JOAQUIM, Nº 381, 05º ANDAR, SALAS: 51 e 52, LIBERDADE, CEP: 01508-001.

Art. 3º - O prazo de duração da FEDERAÇÃO é indeterminado e o ano fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A área de ação da FEDERAÇÃO se estenderá em todo o território brasileiro.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

24º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 111 - Centro
Fone: (11) 3242-1405

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída de
qual confere com o original, do que dou fé

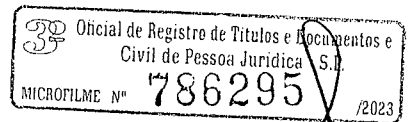
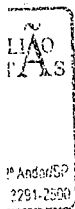
X
S Paulo-SP 22 Maio 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Art. 5º - A FEDERAÇÃO tem por objetivo desenvolver as seguintes atividades:

[Handwritten signatures and marks]



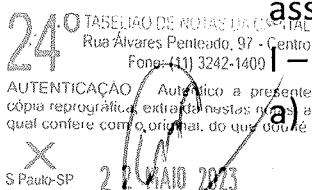
- a) Promover a confraternização mútua e o progresso dos associados;
- b) Prestar a necessária cooperação nos entendimentos entre os governos do JAPÃO e do BRASIL, visando ao incremento das atividades das ASSOCIAÇÕES DAS PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL e demais entidades Associadas;
- c) Promover o bem estar social dos imigrantes e seus descendentes, em estreita cooperação com as diversas entidades existentes neste país e colaborar com as atividades dessas entidades;
- d) Buscar o estreitamento das relações com os órgãos oficiais do BRASIL e do JAPÃO, visando a compreensão mútua entre os dois povos;
- e) Colaborar nas atividades de intercâmbio internacional cultural entre as pessoas e de ajuda e proteção aos idosos;
- f) Realizar atividades ligadas à defesa dos interesses dos imigrantes japoneses e seus descendentes;
- g) Manter intercâmbio com as entidades congêneres, estrangeiras e nacionais e representar-se em conclave nacionais e internacionais;
- h) Promover atividades relacionadas à seguridade social e ao bem estar geral;
- i) Promover atividades culturais, beneficentes, assistenciais, filantrópicas e outras atividades afins.

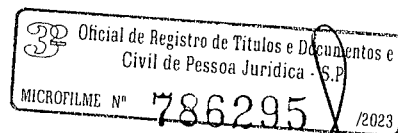
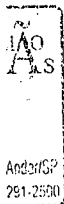
CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - A FEDERAÇÃO terá 02 (duas) categorias de associados, como segue:

1 - Pessoas Jurídicas:

a) Associações de Províncias do Japão no Brasil;





- b) Associações Congêneres ou Afins;
- c) Entidades Jurídicas Beneméritas.

§ 1º - As associações filiadas representar-se-ão no Conselho de Representantes e nas Assembléias Gerais pelo Presidente da Associação ou pelo Delegado adjunto, com direito à palavra e ao voto.

§ 2º - Quando o Delegado adjunto participar na reunião do Conselho de Representantes e nas Assembléias Gerais representando o Presidente deverá comunicar com antecedência a Mesa Diretora e entregar a devida procuração assinada pelo Presidente da entidade que irá representar.

§ 3º - A Diretoria Executiva com a aprovação do Conselho de Representantes poderá admitir Pessoa Jurídica na condição de Entidade Benemérita.

§ 4º - Ao delegado titular das Associações Congêneres ou Afins e Pessoa Jurídica Benemérita será permitido participar das sessões do Conselho de Representantes e Assembléias Gerais, fazendo uso da palavra, contudo sem direito a voto.

§ 5º - A Pessoa Jurídica Benemérita está isenta do recolhimento da contribuição social.

II – Pessoas Físicas:

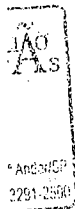
- a) Associados Conselheiros Honorários (Meiyo – Komon) – pessoas ilustres que forem aprovados para esta distinção;

24º TASELADO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023





- b) Associados Conselheiros (Komon) – os ex-presidentes da FEDERAÇÃO indicadas pela Diretoria Executiva;
- c) Associados Honorários (Meiyo Kaiin) – os ex-presidentes de Associações de Províncias e outras personalidades que fizerem jus a esta distinção;
- d) Associados Beneméritos (Sanjo Kaiin) – as pessoas que por efetuarem doação especial ou prestarem relevante serviço a esta FEDERAÇÃO;
- e) Associados Consultores (Soudan Yaku) – os ex-vice-presidentes da FEDERAÇÃO bem como outros ex-diretores e pessoas com experiência e de notório saber que colaborarão para o alcance do objetivo da FEDERAÇÃO.

§ 1º - A nomeação dos associados conselheiros honorários (Meiyo – Komon), associados conselheiros (Komon), associados honorários (Meiyo Kaiin), associados beneméritos (Sanjo Kaiin), associados consultores (Soudan Yaku) será efetivada mediante recomendação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Representantes.

§ 2º - Os associados constantes do § 1º estão isentos do recolhimento de contribuição social.

§ 3º - A Diretoria Executiva ou o Conselho de Representantes poderá solicitar aos associados pareceres e sugestões sobre matérias consideradas vitais para a administração da FEDERAÇÃO.

24º TASELHADO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3243-1400

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica, extraída das notas, a
qual confere com o original do documento.

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

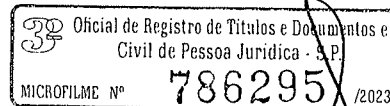
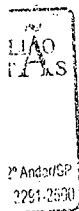
valido somente
Colégio Notarial
do Brasil
Notário José Roberto ARENS-SP

112326

AUTENTICAÇÃO

AU1019AI0001490

§ 4º - Os associados elencados nas alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) terão direito de participar e se manifestar, nas reuniões



do Conselho de Representantes e nas Assembléias Gerais, porém não terão direito a voto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 7º - São direitos das Entidades Associadas que estejam quites com as obrigações sociais e que não tenham qualquer restrição para o pleno gozo deles:

- a) Participar das atividades promovidas pela FEDERAÇÃO;
- b) Participar do Conselho de Representantes e das Assembléias Gerais opinando e votando nas deliberações e demais reuniões abertas;
- c) Subscrever, juntamente com outros associados, petições para convocação de Assembléias Gerais;
- d) Solicitar esclarecimentos à Diretoria sobre quaisquer atividades da FEDERAÇÃO, especialmente sobre as que envolvem movimentação patrimonial;
- e) Integrar quaisquer comissões e grupos de estudos para o qual tenham sido designados pela Diretoria Executiva;
- f) Receber boletins informativos, comunicados e publicações da FEDERAÇÃO;
- g) Usar as informações existentes na FEDERAÇÃO para elaboração de pesquisas e trabalhos;
- h) Propor moção de indicação para associado honorário ou benemérito;
- i) Requerer afastamento e/ou desligamento dos quadros associativos;
- j) Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, Conselho dos Representantes ou Conselho Fiscal.

24º TABELADO DE MÚLTIPLOS DA CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-4400

AUTENTICAÇÃO: Autenticado a presente
cópia reprográfica, extraída de
qual contém com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer as disposições do Estatuto e das demais normas internas, bem como as deliberações e determinações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material da FEDERAÇÃO;
- c) Empenhar para que os fins da FEDERAÇÃO possam ser alcançados;
- d) Colaborar, em todos os sentidos, com a Diretoria e com diversas Comissões Executivas, constituídas para executar atividades desenvolvidas pela FEDERAÇÃO;
- e) Pagar pontualmente as contribuições associativas fixadas pela Assembléia Geral Ordinária;
- f) Comparecer nas eleições e exercer o direito de voto;
- g) Indenizar, compensar, restituir, ressarcir eventuais danos que venham causar ao patrimônio da FEDERAÇÃO.

§ Único – Os associados não se responsabilizam solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEDERAÇÃO perante terceiros.

Art. 9º - Ao Associado que se conduzir de modo prejudicial ao bom nome da Associação, praticar atos lesivos aos interesses desta ou provocar discórdia no grupo, ouvido o Conselho de Representantes a Diretoria Executiva poderá aplicar, de conformidade com a gravidade, uma das penalidades abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 30 (trinta) dias;
- c) Desligamento do Quadro Social;

24º TABELA DE NOTAS DE CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3061-1111
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, em toda sua extensão,
qual confere com o original, do que doo, le

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Handwritten signatures and initials.

d) Ser privado do direito de se candidatar a cargo de Diretor.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades b, c e d deverá ser constituída uma Comissão de Sindicância que deverá oferecer ao associado ampla oportunidade de defesa e as conclusões serão submetidas à Diretoria Executiva que decidirá sobre aplicar a penalidade ou absolvição. Da pena de desligamento, caberá recurso dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Os associados poderão ser admitidos ou demitidos pela Diretoria Executiva da seguinte forma:

- a) Admissão – Em se tratando de FEDERAÇÃO, todas as Associações de Províncias do Japão podem ser admitidas automaticamente na FEDERAÇÃO.
- b) Demissão - O associado que optar pela demissão do quadro social da FEDERAÇÃO poderá demitir-se mediante apresentação dos motivos por escrito à Diretoria da FEDERAÇÃO.

§ Único - Será admitida apenas uma única Associação para representar uma Província.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO

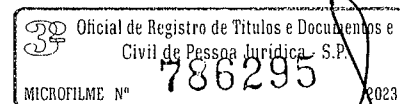
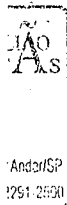
24º TABELA DE NOTAS DE CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que se

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019A10001493

Art. 11º - A FEDERAÇÃO será administrada pelos seguintes órgãos:



- a) Assembléias Gerais;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Representantes;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração da FEDERAÇÃO dentro dos limites da lei e deste Estatuto e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ Único - A Assembléia Geral se reunirá ordinária ou extraordinariamente.

Art. 13º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da FEDERAÇÃO ou por 1/5 (um quinto) dos delegados titulares das associações filiadas mediante edital de convocação afixado no quadro de avisos da FEDERAÇÃO ou mediante publicação no jornal ou ainda através de comunicação por carta com antecedência de pelo menos 10 dias.

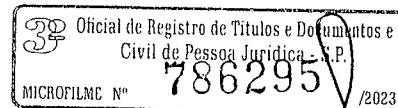
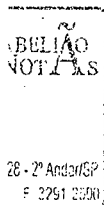
Art. 14º - A instalação da Assembléia Geral dar-se-á em 1ª convocação com a presença de maioria simples de delegados titulares e em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número, podendo deliberar somente sobre assuntos especificados no Edital de

24º
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fones: (11) 3242-4100
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
pela autenticação
R\$ 4,65





§ 1º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria de votos, e estes podem ser dados pela forma simbólica, nominativa ou secreta, conforme a assembléia adotar em cada caso, cabendo ao presidente da mesa o voto de desempate.

§ 2º - Nos casos de Alteração do Estatuto e Destituição de Administradores, excepcionalmente, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do artigo 59 do Código Civil vigente, exigir-se-á para a instalação da Assembléia em 1ª convocação de maioria simples (metade mais um), e em 2ª convocação de 1/3 (um terço) de delegados titulares, sendo que para a aprovação o voto concorde da maioria simples dos delegados presentes à Assembléia.

Art. 15º - A Assembléia deve indicar entre os presentes o Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos, sendo que a escolha não deve recair na pessoa do Presidente da Entidade.

§ Único – Cabe ao Presidente da Mesa indicar o Secretário, o qual deverá lavrar a competente Ata em livro próprio.

Art. 16º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada, anualmente, até o dia 30 de Abril, competindo-lhe:

- a) Examinar e votar o Relatório de Atividades e o Balanço apresentados pela Diretoria Executiva;
- b) Examinar e aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento;
- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

24º TABELADO DE NOTAS DE CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 107 - Centro
Fone: (11) 3242-4141

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída de uma
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,85



- d) Deliberar sobre outros assuntos constantes da ordem do dia, salvo os referidos no artigo 17 (AGE);
- e) Estabelecer a contribuição social das entidades filiadas.

Art. 17º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser realizada quantas vezes necessárias forem e poderá ser convocada:

- a) Pela Diretoria Executiva da FEDERAÇÃO, quando esta julgar necessária;
- b) Pelo Conselho Fiscal, quando este constatar irregularidade na vida administrativa;
- c) Pelos associados em número superior a 1/5 (um quinto) do quadro associativo;
- d) Quando a Diretoria Executiva renunciar coletivamente, o Conselho Fiscal convocará a Assembléia Geral Extraordinária no prazo de 15 (quinze) dias.
- e) Para a destituição de membros eleitos ou nomeados por falta grave no exercício de suas funções.

§ Único - Nos casos previstos na alíneas (a), (b), (c) e (e) deste artigo, se o Presidente não efetuar a convocação dentro de 10 (dez) dias, qualquer das pessoas que a pleitearem poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 18º - Constitui competência exclusiva e privativa da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a) Alteração ou reforma do Estatuto Social;
- b) Aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis;
- c) Dissolução e liquidação da FEDERAÇÃO e o destino do patrimônio social;

- d) Destituir os administradores;
- e) Outros assuntos de alta relevância para a entidade.

24º TASELHADO DE NOTAS DE CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Jd. Santa
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas datas e
qual confere com o original, do que dou fe

X
S Paulo-SP 22 MAIO/2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Handwritten signatures and initials.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A FEDERAÇÃO será administrada por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, sendo composta de 12 diretores: 01 (um) Presidente, 07 (sete) Vice-Presidentes, 02 (dois) secretários e 02 (dois) tesoureiros. Após a eleição, a nova Diretoria nomeará mais 2, sendo um 3º secretário e outro 3º tesoureiro.

Art. 20º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os delegados titulares e terão mandato de 02 (dois) anos. O Presidente poderá exercer no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos, sendo vedada a eleição para quaisquer cargos na gestão subsequente.

§ 1º - Se o membro da Diretoria Executiva, deixando de ser o presidente da associação mencionada no art. 6º, I, letra "a", perderá automaticamente o cargo na Diretoria Executiva.

§ 2º - Não obstante o disposto no parágrafo anterior o membro da Diretoria Executiva que perder a condição de Presidente da Associação nos meses anteriores a Assembléia Geral Ordinária da FEDERAÇÃO, poderá conforme a decisão da Diretoria Executiva, permanecer no cargo até o último dia do mês da Assembléia.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

a) Representar esta entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

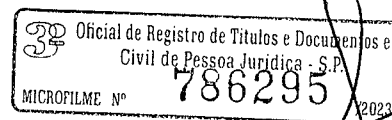
24º TASELIAO DE JUIZ DE
Rua Alvaro Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 34274000
AUTENTICAÇÃO Autentica a presente
cópia reprográfica, estendida nestas notas, a
qual confere com o original do que dou fé
X 22 MAR 2023
S Paulo-SP

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

Estado Notarial
do Brasil
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AI0001497



Handwritten signatures and initials.



- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Representantes;
- c) Assinar cheques e outros documentos de movimentação financeira em conjunto com o 1º Tesoureiro ou o 2º Tesoureiro;
- d) Assinar as correspondências e os documentos oficiais desta FEDERAÇÃO;
- e) Dirigir globalmente as atividades da FEDERAÇÃO;
- f) Decidir as questões de urgência, submetendo sua decisão à Diretoria Executiva;
- g) Providenciar a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis e administrar o patrimônio da FEDERAÇÃO de acordo com as resoluções da Assembléia Geral.

Art. 22º - Compete aos Vice-Presidentes auxiliarem o Presidente em suas funções.

§ Único – Na ausência ou impedimento do Presidente, compete ao Vice-Presidente mais idoso assinar cheques e outros documentos de movimentação financeira em conjunto com o 1º Tesoureiro ou o 2º Tesoureiro.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavar atas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes;
- b) Elaborar o relatório de atividades e o plano de atividades a serem apresentados à Assembléia Geral;
- c) Organizar e manter atualizado o registro dos associados.

Art. 24º - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o 1º Secretário em suas funções, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

24º TASELHADO DE NOTAS DA CIRCULAR
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída das notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
em autenticação
R\$ 4,65



Art. 25º - Ao Terceiro Secretário compete auxiliar o 2º Secretário em suas funções, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Gerenciar as receitas da FEDERAÇÃO e realizar as despesas autorizadas;
- b) Assinar cheques e outros documentos de movimentação financeira em conjunto com o Presidente; e, na sua ausência ou impedimento, com o Vice-Presidente mais idoso;
- c) Manter sob sua guarda os títulos e documentos da entidade;
- d) Elaborar o balancete mensal a ser apresentado à reunião da Diretoria Executiva para aprovação do Conselho de Representantes;
- e) Apresentar o balanço anual e o orçamento de receitas e despesas para serem submetidos à Assembléia Geral;
- f) Verificar se os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL são escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27º - Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º - Ao Terceiro Tesoureiro compete auxiliar o 2º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

24º TASEIRO DE NOTAS DE CÂMBIO
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída das notas, a
qual confere com o original, do que dou fé
X 22 MAR 2023
S Paulo-SP



Art. 29º - A diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário e em princípio, pelo menos uma vez por mês.

Art. 30º - Na reunião da Diretoria Executiva exigir-se-á a presença de pelo menos 07 (sete) diretores e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos diretores presentes, inclusive do Presidente, cabendo ainda ao mesmo o voto de desempate.

Art. 31º - Ocorrendo a vacância de cargo na Diretoria Executiva, o seu preenchimento dar-se-á da seguinte maneira:

- a) Se a vaga ocorrer no cargo de Presidente, a mesma será preenchida pelo Vice-Presidente mais idoso;
- b) Se a vaga ocorrer em algum outro cargo, a mesma será preenchida por indicação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Representantes.

Art. 32º - A Diretoria Executiva poderá criar Departamentos Executivos ou Comissões Executivas para a execução do seu Plano de Atividades, mediante aprovação do Conselho de Representantes.

Art. 33º - Todos os membros da Diretoria Executiva, além de atribuições inerentes ao cargo, poderão responder cumulativamente pela coordenação de pelo menos um Departamento ou Comissão.

24º TASELADO DE NOTAS
Rua Álvares Penteado, 111 - Centro
Fone: (11) 3242-1400
AUTENTICAÇÃO Autenticação
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé
X 22 MAIO 2023
S Paulo-SP

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019A10001500

Art. 34º - Para a coordenação de Departamentos e Comissões poderão ser nomeados ex-presidentes ou diretores das

[Handwritten signatures]

associações filiadas, desde que aprovado pelo Conselho de Representantes. O coordenador deverá ser membro da Diretoria Executiva e poderá nomear os membros do Departamento ou Comissões com a concordância da Diretoria.

Art. 35° - O mandato dos membros da coordenação de Departamentos coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva. O coordenador poderá conforme necessidade destituir os membros, porém será necessária a aprovação da Diretoria Executiva e ratificada pelo Conselho de Representantes.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 36° - São membros Titulares do Conselho de Representantes:

- a) Presidentes das associações mencionado no art. 6°, I, letra "a";
- b) Ex-Presidentes da FEDERAÇÃO.

Art. 37° - O Conselho de Representantes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, sendo obrigatória a presença de maioria simples (metade mais um) dos membros titulares do Conselho ou delegado adjunto com direito a voto, devendo as deliberações serem tomadas por maioria dos presentes.

24º TASEIRO DO
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1409

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas, a
qual confere com o original do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

Valido somente
no
Colégio Notarial
do Brasil
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AI0001501



Four handwritten signatures in black ink.

§ Único - O Conselho reunir-se-á toda vez, excepcionalmente, que houver assunto de urgência.

Art. 38º - O Conselho de Representantes tem função deliberativa, cabendo outrossim, decidir sobre os casos omissos nesse Estatuto.

Art. 39º - Ao Conselho de Representantes incumbe deliberar sobre:

- a) As atividades desenvolvidas e as finanças da entidade;
- b) O balanço, o relatório de atividades, o plano de atividades e o orçamento a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- c) A proposta de nomeação do Presidente de Honra, bem como de Associados Conselheiros Honorários, Associados Conselheiros, Associados Honorários, Associados Beneméritos e Associados Consultores;
- d) A proposta de admitir Entidades Jurídicas Beneméritas;
- e) A criação de Departamentos ou Comissões Executivas;
- f) A criação de fundos de fins especiais;
- g) A exclusão ou aplicação de penalidade a associados;

§ Único - Para a aplicação de qualquer das penalidades exigir-se-á a aprovação de maioria simples (metade mais um) dos presentes no Conselho de Representantes.

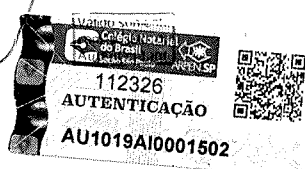
CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

24º TABELÃO DE NOTAS LÍQUIDAS
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22 MAI 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



Art. 40º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, e uma vez encerrado, caberá aos suplentes assumirem, automaticamente a condição de efetivos.

§ 2º - Nos anos subsequentes caberá à Assembléia Geral Ordinária eleger, anualmente, apenas os membros suplentes.

§ 3º - Se houver falta ou vacância de membros efetivos no Conselho Fiscal será preenchida pelo suplente mais idoso.

Art. 41º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as atividades e a gestão financeira da FEDERAÇÃO;
- b) Dar parecer sobre o balanço e o orçamento a serem submetidos à Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

Art. 42º - Caberá à Comissão Eleitoral, constituída de 05 (cinco) membros, o encargo de coordenar as eleições para os cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conduzindo as eleições de forma imparcial e democrática de conformidade com o Calendário Eleitoral.

§ Único - Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de candidatar a cargos eletivos.

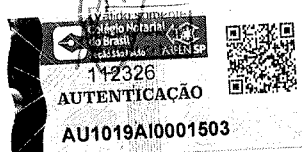
24º Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

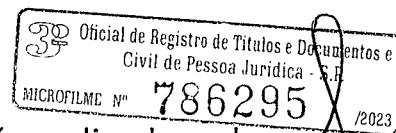
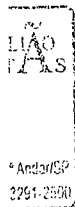
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65





Art. 43º - A eleição da Diretoria Executiva será realizada sob forma de “Chapa” , mediante registro da mesma até 10 (dez) dias antes da eleição.

Art. 44º - Não havendo “Chapa” registrada nos termos do art. 43, deverá a Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre a forma de escolha dos membros da Diretoria.

Art. 45º - Para a eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá ser efetuada eleição na Assembléia Geral, considerando-se eleitos como efetivos os 03 (três) mais votados e os 03 (três) suplentes (1º - 2º - 3º), sempre a ordem decrescente do número de votos.

CAPÍTULO XII

DA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 46º - Constituem receitas da FEDERAÇÃO:

I – Ordinárias

- As contribuições recebidas das Associações filiadas e demais associadas;
- Renda proveniente do patrimônio.

II – Extraordinárias

- Contribuições voluntárias;
- As subvenções e dotações orçamentárias;
- Contribuições especiais.

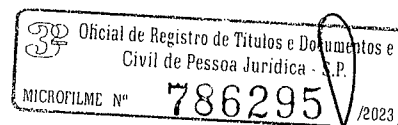
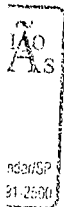
24º TASEIRO DE NOTAS DE CAPITAL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65





Art. 47º - As despesas da FEDERAÇÃO serão constituídas de encargos de funcionamento e manutenção.

Art. 48º - A FEDERAÇÃO poderá criar fundos de fins especiais, mediante indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Representantes.

§ Único - Os resultados desses fundos serão destinados aos fins previstos nos respectivos regimentos.

Art. 49º - O patrimônio da FEDERAÇÃO é constituído por:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Legados e doações;
- c) Quaisquer bens e direitos.

§ Único - Os bens imóveis não podem ser alienados ou onerados sem autorização específica da Assembléia Geral.

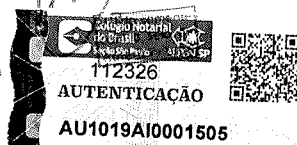
CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO

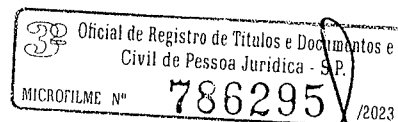
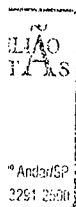
Art. 50º - Para a dissolução da FEDERAÇÃO, a Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 18 deste Estatuto Social, exigir-se-á a presença de dois terços dos delegados titulares e dos ex-presidentes da FEDERAÇÃO e a proposta de dissolução deverá obter aprovação de dois terços de representantes presentes.

§ Único - Aprovada a dissolução, a mesma Assembléia Geral nomeará uma Comissão Liquidante composta de 03 (três)

24
TAREFAS DE NOTARIALIDADE
Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé
S. Paulo-SP 22 MAR 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65





associados, a qual se encarregará de promover a liquidação, do ativo e passivo, praticando os demais atos necessários.

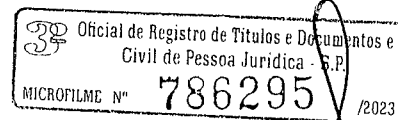
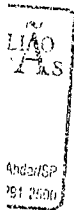
Art. 51º - Uma vez dissolvida a FEDERAÇÃO nos termos do artigo anterior, será feita a liquidação dos ativos e passivos, e o eventual patrimônio remanescente será destinado, proporcionalmente, às ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL e a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, elencadas no Artigo 6º, I, "a" e "b", do ESTATUTO SOCIAL da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, ou, na falta dessas pessoas jurídicas, para alguma entidade pública municipal, estadual ou federal, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da entidade extinta.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - Visando o bom cumprimento do presente Estatuto, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Representantes, deverão ser elaborados Regimentos Internos da Diretoria Executiva, dos Departamentos e Comissões, da Comissão Eleitoral, do Conselho de Representantes, do Conselho Fiscal, bem como das Assembléias Gerais.



Art. 53º - Os Diretores, conselheiros, membros de departamentos e comissões e associados desta FEDERAÇÃO



não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art. 54º - Fica vedada a distribuição de resultados de qualquer natureza a diretores, conselheiros, sócios ou doadores.

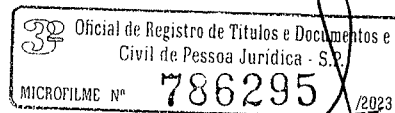
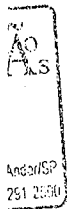
Art. 55º - Os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 56º - O presente Estatuto Social é reformável parcial ou totalmente, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma do art. 14, § 2º e do art. 18, passando a alteração a vigorar imediatamente.

Art. 57º - Após a eleição, os membros da Diretoria Executiva que não forem reeleitos deverão ultimar a passagem dos documentos relativos aos respectivos cargos aos seus sucessores no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 58º - Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e revogam-se todos os anteriores.

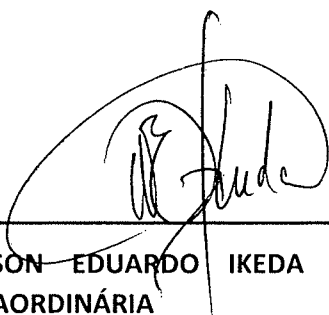


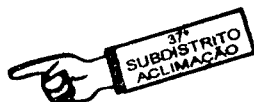


SÃO PAULO – SP, 05 de MAIO de 2023

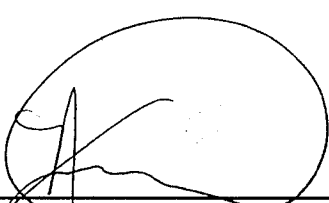
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

(por seu representante legal em exercício: JOSÉ TANIGUTI)


WILSON EDUARDO IKEDA - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL


NEUZA KASUMI SHIRATA ISO - SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

CÉSAR TOSHIRO SHIDA - OAB/SP: 103.442 – CPF: 073.603.608-38



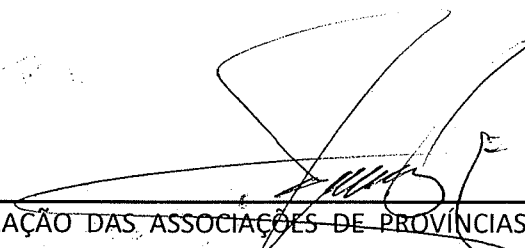


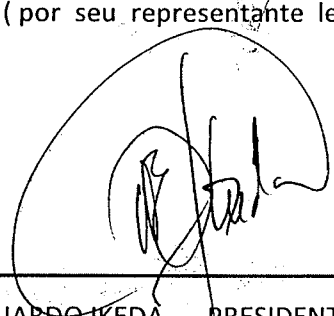
Concluída a ordem do dia, o SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL perguntou se alguém queria fazer uso da palavra, como

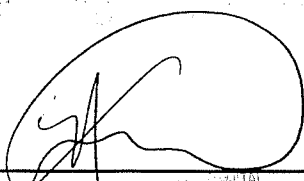


ninguém se manifestou e nada mais havia a ser tratado, deu por encerrados os trabalhos e devolveu a palavra ao SR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL – SR JOSÉ TANIGUTI que agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada assim a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL, lavrando-se a presente ata para o encaminhamento dos registros públicos necessários.

SÃO PAULO - SP, 05 de MAIO de 2023


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL
(por seu representante legal em exercício: JOSÉ TANIGUTI)


WILSON EDUARDO IKEDA - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL


NEUZA KASUMI SHIRATA ISO - SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

X
S Paulo-SP 22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil, CNPJ 46.568.895/0001-66, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em conformidade com os artigos 13 e 14, § 2º do Estatuto Social. Data: 05 de maio de 2023, em primeira convocação às 16:30 horas, com a maioria simples (metade mais um) dos associados, ou, em segunda convocação às 17:00 horas, com 1/3 (um terço) dos associados.

Local: Sede Social da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil.

Endereço: Rua São Joaquim, 381 – Sl. 51/52 – 5º andar – Liberdade – CEP 01508-001 São Paulo SP, Fone : (11) 3277-8569

Ordens do dia:

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

- a) **Modificação da redação do artigo 1º**
- b) **Alterar o art. 2º para A Federação congrega as Associações das Províncias do Japão no Brasil e entidades congêneres ou afins e terá a sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua São Joaquim nº 381 – 5º andar, salas 51 e 52 – Liberdade.**
- c) **Adequação da redação do artigo 51 referente ao patrimônio remanescente, se houver, para que seja destinado para uma entidade congênere ou afim (nos termos do art. 6º, “b”, do Estatuto Social)**
- d) **Para adequar o Estatuto Social da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL ao artigo 33, IV, da Lei 13.019/2014, acrescentar no art. 26º a letra “f”: Verificar e analisar se os demonstrativos contábeis e o Balanço Anual da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil são escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.**
- e) **Novo artigo 55 – os demonstrativos contábeis e o balanço anual da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL serão escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.**
- f) **O artigo 55 fica renumerado para 56; o artigo 56 fica renumerado para 57 e o artigo 57 fica renumerado para 58.**

240 Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia fiel e verdadeira do original, do que dou fé

S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

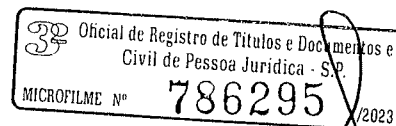
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AI0001512



[Handwritten signature]

KENREN FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
ブラジル日本都道府県人会連合会 PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

Rua São Joaquim, 381 - 5º andar, salas 51/52 - CEP 01508-001 - Liberdade - São Paulo - Brasil
Tel: (11) 3277-8569 / 3277-6108 - Fax: (11) 3207-5224 - info@kenren.org.br - www.kenren.org.br



Nota: A associada poderá fazer-se representar por Delegado Adjunto (procurador), o qual, no início da sessão, deverá apresentar-se à mesa competente (§ 2º do art.6º).

São Paulo, 24 de Abril de 2.023

TOSHIO ICHIKAWA

Presidente da Federação das Associações de Províncias do
Japão no Brasil



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tamandaré, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site:www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) TOSHIO ICHIKAWA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Selo(s): 1 Ato: S11074AA-0371617
Em Teste da verdade. São Paulo, 24 de abril de 2023.

VERONICA SILVA ARAUJO DO ROSARIO - ESCRIVENDE AUTORIZADA - (Rtd:1) Total R\$ 8,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



24º TABELA DO REGISTRO CIVIL
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída de notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 22/04/2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,65



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

CNPJ 46.568.895/0001-66

33 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 786295/2023

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05.05.2023

NOME DA PROVINCIA	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Associação AICHI do Brasil	REARNO YUKO YOKOYAMA	
Assoc. Cult. e Rec. AKITA Kenjin do Brasil	ALFREDO OHRIMCHI	
Associação AOMORI Kenjin do Brasil		
Associação CHIBA Kenjin do Brasil	SHIGUEO HARA	
Assoc. Cult. EHIMEKENJIN do Brasil	Odinete Keiko Yano Nagayama	
Associação FUKUI Kenjinkai		
Associação FUKUOKA do Brasil	WILSON IKEDA	
Assoc. FUKUSHIMA Kenjin do Brasil		
GUIFU Kenjin - kai do Brasil	MITSUYOSHI NAGAYA	
Assoc. Cult. GUNMA Kenjin do Brasil	x NEUZA K. SHIRATAI x	x x
Centro Cultural HIROSHIMA do Brasil	x ELZO SIGUETA x	x x
Assoc. HOKKAIDO de Cult. e Assist.	OSTON. HIRANO.	
Brasil HYOGO Kenjinkai	MASUHE UKONAI	
Assoc. Centro Soc. IBARAKI do Brasil		
Assoc. ISHIKAWA - Ken do Brasil		
Assoc. Cult. Ass. IWATE Kenjin-kai do Brasil		
Assoc. da Província de KAGAWA no Brasil		
Assoc. Cultural KAGOSHIMA do Brasil	SERGIO MASAKI FUMIOKA	
Associação Cult. e Assist. KANAGAWA		
Assoc. Cult. dos Província de KOCHI no Brasil	ARNALDO KUTAYAMA	
Associação KUMAMOTO Kenjin do Brasil		
Associação KYOTO do Brasil		
Assoc. Cult. e Assist. MIE-Kenjin do Brasil		
Associação MIYAGI Kenjin-Kai do Brasil		
Assoc. de Benef. e Cult. MIYAZAKI		
Assoc. Cult. Rec. NAGANO Kenjin do Brasil	x Teresza Midori Sugimoto x	x x
NAGASAKI Kenjinkai do Brasil		
Assoc. Cult. Rec. NARA-Kenjin-kai do Brasil		
Associação Cultural NIIGATA do Brasil	Marcos Leis Sugimura	
Assoc. Cult. O I T A Kenjin do Brasil	MICHIKAZU NASAHARA	

24º TASELHADO DE NOTAS E CARTAS
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica, extinta nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 27 MAIO 2023

Votor recebido
por autenticação
R\$ 4,65

Autenticação
do Brasil
Presidência do Brasil
412326
AUTENTICAÇÃO
AU1019A10001514

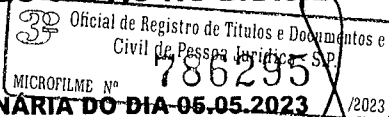


Folha 172

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL

CNPJ 46.568.895/0001-66

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05.05.2023



NOME DA PROVINCIA	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Assoc.Cult.Rec.OKAYAMA Kenjin do Brasil	Misako Kijima Sumami	<i>Misako Kijima Sumami</i>
Associação OKINAWA Kenjin do Brasil		
Assoc.Benef.Prov.OSAKA Naniwa-Kai		
Assoc.Cult.Esp.Benef.SAGAKEN do Brasil	MINORU NISHIYAMA	<i>Minoru Nishiyama</i>
Assoc.Cult.Assist.Prov.SAITAMA no Brasil		
Assoc.Cult.Assist. SHIGA Kenjin do Brasil	XASIO YAMADA	<i>Xasio Yamada</i>
Sociedade SHIMANE Kenjin do Brasil		
Assoc.dos SHIZUOKA Kenjin do Brasil	HELENA LEIKO KAWASAKI	<i>Helena Leiko Kawasaki</i>
Assoc.Centro Social TOCHIGI do Brasil		
Assoc.Cult.TOKUSHIMA Kenjin do Brasil		
Sociedade Amigos de TOKYO		
Assoc. Cult.TOTTORI Kenjin do Brasil		
Associação TOYAMA Ken-jin do Brasil		
WAKAYAMA Kenjinkai do Brasil	X JOSÉ TANIGUTI	<i>José Taniguti</i>
YAMAGATA Kenjinkai do Brasil		
Assoc.Ass.Cult.YAMAGUCHI Ken do Brasil		
Assoc.Cult.Rec.YAMANASHI Kenjin Brasil		

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

folha 2/2

X
S Paulo-SP

22 MAIO 2023

Valor recebido por autenticação R\$ 4,65

112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019A10001515



PROCURAÇÃO

Eu, TOSHIO ICHIKAWA portador(a) do RG. nº 3.709.636-9 CPF nº 548.165.808-91 domiciliado(a) à Rua Sud Menucci, nº 146, Bairro Vila Mariana, CEP. 04017-080 na cidade de São Paulo Estado São Paulo, Presidente da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVÍNCIAS DO JAPÃO NO BRASIL e de conformidade com o artigo 6º §2º do Estatuto Social da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil, nomeio e constituo o meu (minha) bastante procurador(a) JOSÉ TANIGUTI, portador do RG. nº 3.211.767, CPF nº 095.830.848-91 de nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Jesuino Maciel nº 827 - Campo Belo, CEP. 04615-000 na cidade de São Paulo, estado São Paulo para representar-me na

Assembleia Geral Extraordinária da Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil, tendo amplos, gerais e ilimitados poderes, com direito a palavra e ao voto e para deliberar de todos os itens concernente na pauta do dia.

São Paulo SP 02 de Maio de 2023

José Taniguti

2º Subdistrito
Liberdade

TOSHIO ICHIKAWA Presidente da Federação das Associações de
Províncias do Japão no Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
Tamiandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-1989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) TOSHIO ICHIKAWA, em documento sem
valor econômico, dou fé.
Selo(s): 1 At: S11074AA-0371898
Em Teste: São Paulo, 02 de maio de 2023.

ELAINE BINDI DA SILVA GONZALEZ - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (RG:1) Total R\$ 8,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU ASSINATURAS

24º TABELA DE PREÇOS
Rua Álvares Penteado, 97 - Centro
Fone: (11) 3242-1400

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas, a
qual confere com o original, do que dou fé

X
S Paulo-SP 02 MAIO 2023

Valor recebido
por autenticação
R\$ 4,85

Válido somente
Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo - ANPP-SP
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AI0001516